



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 4613 / 2014**

**Cód. Verificador:** HU68  
**Requerente:** BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS  
**Data / Hora:** 15/09/2014 17:23  
**Assunto:** Projeto Indicativo 103.4  
**Subassunto:** Encaminha



000000000000000034055

*OK / PND 23/14*

**RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES**  
**CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300**

site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE - PROS

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA ENFERMAGEM, INCLUINDO ACS E ACE DO MUNICÍPIO DA SERRA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 103 /14**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de produtividade, a ser atribuída aos servidores públicos que exercem função profissional na área da Enfermagem, incluindo os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes Comunitários de Endemias - ACE.

§ 1º - Entende-se por servidores públicos da área da enfermagem os Enfermeiros, os Técnicos e os Auxiliares de Enfermagem.

**Art. 2º** - O servidor só fará jus a gratificação de produtividade, quando estiver efetivamente no exercício do cargo em unidade de saúde ou outro órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Serra, atuando na prestação direta de serviços à população do Município.

**Art. 3º** - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, após análise da demanda caracterizada de serviços de enfermagem, de agentes comunitário de saúde e de agentes comunitário de endemias, autorizar a concessão de gratificação de produtividade à estes servidores, profissionais da área da saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE - PROS

§ 1º - Os critérios que nortearão a autorização de concessão de gratificação de produtividade a estes servidores, serão regulamentos por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º -** Deixará de receber a gratificação de produtividade:

- I - O servidor que não cumprir o horário estabelecido para seu trabalho;
- II- O servidor que esteja afastado do exercício do cargo ou da função por qualquer motivo, inclusive férias e licenças médicas;
- III- O servidor que ocupar o cargo de provimento em comissão ou funções gratificadas;
- IV- Quando deixar de existir demanda caracterizada de serviços de enfermagem, ACS e ou ACE no âmbito municipal aonde o servidor profissional da área da saúde estiver exercendo suas funções;
- V - A pedido do profissional.

§ 1º - O servidor retornará ao regime normal de trabalho, quando lhe for retirada ou extinta a gratificação de produtividade desta categoria.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação devendo o executivo municipal publicar decreto de regulamentação em 80 (oitenta) dias.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 18 de agosto de 2014.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Basílio Antonio Neves Santos  
Vereador - PROS

**BASÍLIO DA SAÚDE**  
**VEREADOR – PROS**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE - PROS

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto Indicativo de Lei visa garantir o pagamento da gratificação de produtividade aos servidores públicos da área da enfermagem. Ressalto que neste projeto indicativo de lei está incluída a gratificação para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE.

Esta gratificação de produtividade busca valorizar e promover e principalmente, e nivelar e alinhar os vencimentos dos servidores públicos da área da saúde aos servidores das outras áreas da Prefeitura da Serra, como agentes fiscais do meio ambientes, vigilância sanitária, fiscalização de postura, feiras e táxi, além dos agentes fiscais do PROCON.

Ressalto que recentemente o executivo municipal enviou projeto de lei nº 169/2014 para esta casa de leis para incluir artigo que garante a **gratificação de produtividade para fiscais de meio ambiente, vigilância Sanitária, fiscalização de obras, postura, feira e táxi e o projeto de lei nº 168/2014, que garante as mesmas vantagens aos fiscais do PROCON.**

Portanto, o Município da Serra precisa se ater a necessidade urgente de valorização salarial e de vantagens pecuniárias aos funcionários da área da saúde, com especial atenção a classe da enfermagem e aos funcionários da ACS e da ACE, que atuam neste município.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura, favorecendo desta maneira a população da Serra.

  CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Basílio Antonio Neves Santos  
Vereador - PROS

**BASÍLIO DA SAÚDE**  
**VEREADOR – PROS**



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 4613/2014 Cód. Verificador: HU68**

**Requerente:** BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

**CPF/CNPJ:** 005.366.747-60

**Assunto:** Projeto Indicativo

**Subassunto:** Encaminha

**Data de Abertura:** 15/09/2014 17:23

**Observação:**

Projeto Indicativo nº 103/2014 - Cria no âmbito da Secretaria de Saúde a gratificação de produtividade aos Servidores Público da área da Enfermagem incluindo ACS e ACE do Município da Serra - ES, e da outras providências.

Recebido

**LARISSE DA SILVA LEITE**  
Funcionário(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 4613/2014

**Requerente:** BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

**Assunto:** Projeto Indicativo

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** EWERTON TADEU MIRANDA

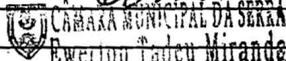
**Repartição:** 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

**Responsável:** JADSON BARCELOS

**Data/Hora:** 16/09/2014 - 09:52:57

**Observação:** Ao Sr. Presidente para conhecimento.

**Ass:** \_\_\_\_\_

  
  
Ewerton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

**Responsável:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI

**Data/Hora:** 16/09/2014 - 09:52:57

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_